LEI Nº. 2.062/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MEDICOS, A CONCESSAO DE AUXILIO MORADIA E ALIMENTAÇAO, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPITULO I
DA AUTORIZAÇAO LEGISLATIVA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória n. 621, de 08 de julho de 2013 e instruído pela Portaria nº 23 de 10 de outubro de 2.013 do Conselho Nacional de Secretários de Saúde, a conceder "bolsa auxílio moradia" e a conceder "bolsa auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos e a abrir crédito adicional especial no Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

§1°. Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2°. O "Bolsa Auxílio Moradia" e o "Bolsa Auxílio Alimentação" são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2°. O "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de até R$ 1.000,00 (um mil reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

§1º. O "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Anchieta, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

§2º. O "Bolsa Auxilio Moradia" será pago em pecúnia mediante apresentação de nota fiscal ou contrato de locação incluídas das despesas de taxas de energia elétrica e agua.

Art. 3°. O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) por profissional.

§1º. O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Anchieta/SC, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

§2º. O "Bolsa Auxilio Alimentação" será pago em pecúnia, sem a necessidade de comprovação, conforme valor pactuado neste artigo.

Art. 4°. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxílio Moradia" e do "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único: Fica o chefe do Poder Executivo autorizado quando necessário a proceder alterações na presente Lei através da emissão de Decreto Executivo.

Art. 5°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias no período de março a dezembro de 2014, podendo ser incluídas nos próximos exercícios financeiros.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 6º. Em conformidade com o disposto no Artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, alterando a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, objetivando ao atendimento de despesas de Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, conforme abaixo especificado a saber:

09 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0428.2.210 – Manutenção do Programa Mais Médicos

(.....) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Total..... R$ 20.000,00

Art. 7º Para a cobertura total do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato e correspondente a recursos próprios deste Ente Federado fica autorizado a proceder a redução da seguinte conta orçamentária, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0021.2.100 – Adm. Geral Bens e Serv. da Unidade Administrativa

(01) 3.1.90.00.00.00.00.00.0335 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Total..... R$ 20.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 8º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.021, de 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos ou reduções introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 9º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos e reduções introduzidas a presente Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 10 de abril de 2014.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 10 de abril de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão